



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92**

**LEI N.º. 962/PMMA/2.010, DE 17 DE JUNHO DE 2.010.**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA  
DE CRÉDITO ESPECIAL AO  
ORÇAMENTO VIGENTE E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO  
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL  
DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE  
LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, proveniente dos recursos financeiros do Governo do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado dos Esportes, Cultura e Lazer, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/<br>Unid. | Função              | Sub-Função              | Programa  | Projeto/<br>Atividade | Ação do<br>Programa                         | Elemento de<br>Despesas                              | Valor            |
|-----------------|---------------------|-------------------------|---|-----------------------|---|--|------------------|
| <b>02/011</b>   | <b>27</b>           | <b>812</b>              | <b>0047</b>   | <b>1</b>              | <b>098</b>                                  | <b>3.3.90.30.00.00</b>                               | <b>R\$</b>       |
| PMMA/<br>SEMCEL | Desporto<br>e Lazer | Desporto<br>Comunitário | Implementação,<br>Desenvolvimento<br>e Revitalização<br>Poliesportiva | Projeto               | Apoio ao<br>Festival de<br>Música<br>Gospel | Material de<br>Consumo -<br>Diversos                 | <b>19.860,00</b> |
| <b>02/011</b>   | <b>27</b>           | <b>812</b>              | <b>0047</b>   | <b>1</b>              | <b>098</b>                                  | <b>3.3.90.32.00.00</b>                               | <b>R\$</b>       |
| PMMA/<br>SEMCEL | Desporto<br>e Lazer | Desporto<br>Comunitário | Implementação,<br>Desenvolvimento<br>e Revitalização<br>Poliesportiva | Projeto               | Apoio ao<br>Festival de<br>Música<br>Gospel | Material de<br>Distribuição<br>Gratuita              | <b>7.040,00</b>  |
| <b>02/011</b>   | <b>27</b>           | <b>812</b>              | <b>0047</b>   | <b>1</b>              | <b>098</b>                                  | <b>3.3.90.39.00.00</b>                               | <b>R\$</b>       |
| PMMA/<br>SEMCEL | Desporto<br>e Lazer | Desporto<br>Comunitário | Implementação,<br>Desenvolvimento<br>e Revitalização<br>Poliesportiva | Projeto               | Apoio ao<br>Festival de<br>Música<br>Gospel | Outros Serviços<br>de Terceiros -<br>Pessoa Jurídica | <b>23.100,00</b> |
| <b>Total</b>    |                     |                         |   |                       |   |  | <b>50.000,00</b> |

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à suplementar o Elemento de Despesa 3.3.30.93.00.00, referente aos Rendimentos de Aplicação Financeira e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente, conforme Portaria Interministerial n. 163, de 04 de maio de 2.001, que dispõe sobre as Normas Gerais de Consolidação das Contas Públicas, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 17 de junho de 2.010.

**NEURI CARLOS PERSCH**

Prefeito Municipal

**SIDNEI SOTELE**

Assessor Jurídico - OAB/RO 4192

*Este texto não substitui o publicado oficialmente em 17/06/2.010, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.003.*